

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 06/02/2006

(*) Portaria/MEC nº 421, publicada no Diário Oficial da União de 06/02/2006



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Igarassuense de Educação e Cultura – AIEC		UF: PE
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Igarassu, com sede na cidade de Igarassu, no Estado de Pernambuco.		
RELATOR: Alex Bolonha Fiúza de Mello		
PROCESSO Nº: 23000.018144/2002-98		
SAPIEnS Nº: 20023000776		
PARECER CNE/CES Nº: 293/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 14/9/2005

I – RELATÓRIO

A Associação Igarassuense de Educação e Cultura solicitou ao MEC, em 28 de novembro de 2002, nos termos do Decreto nº 3.860/2001 e da Resolução CNE/CES nº 10/2002, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Igarassu, com sede na cidade de Igarassu, no Estado de Pernambuco.

Para averiguar as condições iniciais existentes para a autorização de funcionamento do curso de Direito, a SESu/MEC, por meio do Despacho MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV nº 683/2004, de 2 de dezembro de 2004, designou Comissão de Verificação, constituída pelos professores Maria dos Remédios Fontes Silva, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN, e Kléber Oliveira Veloso, da Universidade Federal de Goiás/UFGO.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório, datado de 20 de dezembro de 2004, no qual se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito pleiteado.

• **Mérito**

Dos comentários da Comissão de Verificação, destaco os seguintes itens:

Dimensão 1 – Contexto Institucional

- Existe coerência entre a prática da gestão e os projetos da IES. O projeto do curso se coaduna com o PDI apresentado. Existe suficiência financeira e administrativa.

- A IES dispõe de sistema de avaliação institucional. A Comissão teve acesso aos processos e aos relatórios da avaliação, referentes aos cursos de graduação já ministrados.

- Para os docentes que manifestarem interesse em participar de cursos de pós-graduação, a Instituição prevê incentivo e apoio, mediante subsídio financeiro, o mesmo ocorrendo na área administrativa, para inscrição em programas de atualização e de aperfeiçoamento. Está previsto o afastamento do professor, para cursos de mestrado e doutorado, sem prejuízo dos seus vencimentos, condicionado à aprovação da Mantenedora.

- A IES conta com 1.180 alunos e o processo seletivo para ingresso nos cursos é realizado pela Universidade Federal de Pernambuco. Há bolsas de desconto, que variam de 10% a 100%. Atualmente, 366 alunos foram contemplados.

- A Comissão concluiu que a IES desenvolve sua função de acordo com os parâmetros traçados no PDI e com a legislação pertinente. A dimensão “Contexto Institucional” foi atendida em todos os aspectos.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

- A coordenação do curso de Direito estará a cargo do professor Arthur Senna Filho, graduado em Direito e mestre em Teoria do Estado. O regime de trabalho do coordenador indicado será de 40 horas semanais.

- O sistema acadêmico registra e controla as informações relevantes à vida acadêmica dos alunos. Está prevista disponibilidade dos professores para as atividades de orientação.

- O projeto pedagógico do curso buscou ordenar o fluxo das disciplinas, matérias e atividades, com a finalidade de dar suporte e incentivo à pesquisa. A abordagem multidisciplinar está presente.

- O projeto pedagógico prevê programas de extensão, de forma a embasar as atividades de ensino e de pesquisa e promover o contacto dos futuros profissionais do Direito com a comunidade. Com essa finalidade, serão desenvolvidos convênios, de interesse do curso, com instituições de sua região de influência, para a obtenção de bolsas de estudo, realização de estágios, promoção de intercâmbios e cooperação, realização de pesquisas, cursos e eventos.

- Estão previstos também, no projeto pedagógico, atividades complementares e estágios de estruturação acadêmica que irão incentivar núcleos de pesquisa como pré-requisito para a elaboração de monografias. O regulamento do estágio atende aos objetivos do curso.

Dimensão 3 – Corpo Docente

- O corpo docente do primeiro ano do curso possui titulação (3 mestres em Direito, 3 mestres em Campos Conexos - Filosofia, História e C. Políticas - 1 doutor em Sociologia e 2 especialistas em Direito e História), experiência no ensino superior e em outras atividades profissionais e tem formação adequada às disciplinas que serão ministradas. Os professores, em maioria, já pertencem ao quadro docente da IES, o que garante dedicação ao curso proposto. Devido a este fato, a carga horária de trabalho é suficiente.

- O plano de carreira contempla diversas formas de atendimento voltadas para o professor e evita, ao máximo, a figura do professor horista.

- Para o primeiro e o segundo período do curso, há indicação de seis professores em regime de tempo integral e três em tempo parcial. A carga horária dos docentes abrange as atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, à avaliação, à supervisão e ao planejamento.

Dimensão 4 – Instalações

- No bloco destinado ao funcionamento do curso de Direito, há quatro salas de aula, em ótimas condições. As salas são climatizadas e possuem cadeiras apropriadas. De acordo com a Comissão, a sala de professores e a sala de coordenação são adequadas. Existe praça de alimentação. As instalações dispõem de acesso para portadores de necessidades especiais e de espaço para futuras expansões do acervo tecnológico.

- A quantidade de recursos audiovisuais e de multimídia é suficiente para atender à demanda do curso de Direito.

- A biblioteca possui área física compatível e conta com boas condições de armazenagem, de preservação e de disponibilidade de acervo. Ela está situada no andar térreo, fato que facilita o acesso de portadores de necessidades especiais. Existe separação de espaços para estudo individual e em grupo.

- A biblioteca possui boa infra-estrutura para o empréstimo de obras e serviço de controle. É informatizada e permite aos usuários consulta por autor, título e por assunto. A movimentação do acervo, no que se refere aos empréstimos, à devolução e às reservas, é realizada manualmente. A biblioteca mantém intercâmbio para consultas às bases de dados, para catalogação e classificação.

- O acervo conta com os títulos indispensáveis para o curso de Direito e com títulos adicionais em áreas correlatas. A exigência de um livro por grupo de 15 alunos está atendida, considerando-se as disciplinas do primeiro ano, as referências básicas e complementares, clássicos e outros títulos. Os periódicos são suficientes para o início do curso. Existe assinatura de jornais, revistas de assuntos gerais e de revistas adequadas à proposta pedagógica do curso. O acervo foi submetido a tombamento e está informatizado no sistema Micro Ysis.

- A biblioteca dispõe de recursos de multimídia e dos equipamentos necessários à sua utilização. O número de microcomputadores disponíveis na biblioteca é suficiente.

- A IES possui um laboratório de informática específico para o curso de Direito, equipado com 27 microcomputadores. Existe projeto arquitetônico para instalação do Núcleo de Prática Jurídica.

A Comissão de Avaliação atribuiu às dimensões avaliadas os seguintes percentuais de atendimento:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100%	100%
Dimensão 2 (Organização Didático-Pedagógica)	100%	100%
Dimensão 3 (Corpo Docente)	100%	100%
Dimensão 4 (Instalações)	100%	100%

A conclusão do parecer final da Comissão foi elaborada nos seguintes termos:

A Comissão resolve, portanto, recomendar a autorização para o funcionamento do curso de Direito na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Igarassu, mantida pela Associação Igarassuense de Educação e Cultura, oferecendo 2 turmas anuais de 60 (sessenta) alunos, turno noturno.

II – VOTO DO RELATOR

Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, em turmas de, no máximo, 60 (sessenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Igarassu, com sede na cidade de Igarassu, no Estado de Pernambuco, instalada na Rodovia BR 101 Norte, Km 25, Centro, mantida pela Associação Igarassuense de Educação e Cultura – AIEC, com sede na cidade de Igarassu, no Estado de Pernambuco.

Brasília (DF), 14 de setembro de 2005.

Conselheiro Alex Bolonha Fiúza de Mello – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto do Relator, com abstenção da conselheira Marilena de Souza Chai.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente